

PORTARIA CRP-09 N°. 016/2021

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no Decreto nº 1646/2021, de 27 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Goiânia, que determinou a suspensão do funcionamento das atividades não essenciais, no período de 7 (sete) dias, a partir de 01.03.2021, para garantir medidas de isolamento sanitário visando a estabilização ou diminuição da curva de contaminação da COVID-19 no município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Suspender o atendimento presencial aos profissionais da Psicologia e ao público em geral nas dependências do CRP-09, entre os dias 01 de março de 2021 a 07 de março de 2021.

Parágrafo único: Havendo a prorrogação do período de suspensão estabelecido no Decreto Municipal 1646/2021, será prorrogada a suspensão prevista no caput deste artigo, por igual período, sem a necessidade de emissão de nova Portaria.

Art. 2º. -Determinar que sejam utilizados como meios de atendimentos durante o período:

- I- Site
- II- E-mails
- III- Whatsapp.

Art. 3º. - Determinar que as Coordenações e áreas do CRP-09, criem protocolos para atendimentos pelos meios enumerados no artigo 2º.

Art. 4º. – Determinar que deverão ser colocados em regime de teletrabalho todos empregados públicos do CRP-09.

§ 1º- A Diretoria e as Coordenações definirão quais tarefas serão realizadas por cada área no período, obedecidas a determinações legais, estabelecendo medidas de controle e relatório dos trabalhos realizados, devendo-se manter o pleno atendimento aos profissionais da Psicologia e ao público em geral pelos canais elencados no art. 2º.

§2º- Fica determinado o desconto no Auxílio Transporte no período de teletrabalho, tendo em vista a natureza indenizatória do mesmo.

§3º- o Auxílio Transporte será pago na ocorrência de comparecimento de empregado público às dependências do Conselho para o trâmite de situações excepcionais.

§4º- Aos Empregados Públicos que utilizarem equipamentos do CRP-09 e que retirem documentos ou processos administrativos da sede do CRP09 deverão assinar os devidos termos de responsabilidade, listando exatamente os documentos ou equipamentos retirados, devendo responsabilizar-se pelo sigilo e guarda dos mesmos e ainda, quando do retorno ao trabalho presencial, devolvê-los em igual estado de conservação e funcionamento.


§5º- Os Empregados Públicos em regime de teletrabalho permanecerão em sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer tempo sem prévio aviso para retorno ao trabalho presencial.

Art.6º– Ficam suspensos os prazos dos Processos Éticos Disciplinares e demais processos administrativos durante o período constante no Caput do Artigo 1º e prorrogações subsequentes.

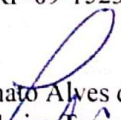
Parágrafo único- A suspensão prevista no caput do artigo 6º não se aplica às hipóteses em que da suspensão do prazo resulte risco de perecimento da pretensão da Administração do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

Art. 7º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Goiânia-GO, 01 de março de 2021



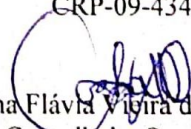
Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente
CRP-09-1523



Candido Renato Alves de Oliveira
Conselheiro Tesoureiro
CRP-09-6271



Christine Ramos Rocha
Conselheira Vice-Presidente
CRP-09-4346



Ana Flávia Viegira de Mattos
Conselheira Secretária
CRP-09-3233

X Plenário – Gestão: FORTALECER A PROFISSÃO: ÉTICA, EMPREGABILIDADE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL